

PORTARIA Nº69-A/93

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMU/Recife, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a premente necessidade de explicitar alguns dispositivos constantes no Manual de Operação dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - MSTPP/RMR, aprovado pela Portaria nº 020/91, de 19 de março de 1991,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar que o Capítulo XII do Manual de Operação dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - MSTPP/RMR, relativo às Normas de Operação das Empresas Operadoras, passe a vigorar acrescido dos seguintes itens:

"Capítulo XII - (...)"

3.3 - Durante a vigência da permissão, a Empresa Operadora terá sua renovação automática conforme descrito no item 3.1, desde que não haja superveniência técnico-operacional, descrita no Art. 108 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR.

3.4 - Para a renovação das permissões e determinação do seu prazo, a nota final que indicará a classificação da Empresa Operadora será a média das notas obtidas nas Avaliações de Desempenho realizadas durante a vigência de sua permissão."

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 25 de fevereiro de 1993

Diretor Presidente

a) ROLDÃO GOMES TORRES

EM EMTU/RECIFE

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS